



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY

PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL

GABINETE VEREADOR VALCENI (SANICA)

PROJETO DE LEI Nº 035 / 2013

**“Dispõe sobre a colocação
De lixeiras no Município
de Paraty”**

O Prefeito Municipal de Paraty faço saber que, a Câmara Municipal de Paraty APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Município de Paraty, através de parceria com a iniciativa privada, implantar a colocação de lixeiras nas principais ruas dos bairros da cidade.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá estabelecer convênio para a colocação de lixeiras, com a iniciativa privada, a qual arcará com os custos de instalação e manutenção das mesmas mediante a compensação por espaço publicitário nas respectivas lixeiras.

Parágrafo Único – Cabe ao Poder Executivo estabelecer o padrão que as lixeiras deverão ter, bem como os locais para a sua colocação.

Art. 3º - É vedada a publicidade de pessoa física, a qual poderá indicar para ocupar o espaço publicitário, empresas, entidades assistenciais e congêneres.

Art. 4º - No que couber o Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, em 05 de Agosto de 2013

Autor

Valceni S. Teixeira
Vereador – Sanica

08/10/13



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL

GABINETE VEREADOR VALCENI (SANICA)

Justificativa:

Em todo mundo, as cidades priorizam a questão da educação e atos que venham a contribuir para melhorar o lugar em que vivemos e vemos o Poder Público contribuir de forma decisiva para que os cidadãos encontrem maneiras de expressar seus hábitos civilizados.

Assim, é com a questão do lixo urbano gerado por pedestres, desde um maço de cigarros vazio até uma garrafa de plástico de refrigerante. Ou seja, o cidadão não deixa de exercitar seus hábitos civilizados por falta de equipamento que o auxilie nesse sentido.

Portanto, é vital que o município desenvolva uma prática constante de colocação de lixeiras em intervalos regulares, em todas as vias da cidade, especialmente onde se registram concentrações maiores de moradores, seja por suas características comerciais e/ou administrativas.

É verdade que a Administração Municipal tem pautado suas ações pelo condicionamento orçamentário à aprovação popular. Portanto, o mesmo se apresenta no sentido de que este programa possa ser realizado em parceria com a iniciativa privada, supervisionada pelo Poder Executivo. Os patrocinadores deste programa teriam sua contrapartida na possibilidade de uso de mensagens publicitárias comerciais, combinadas com mensagens de tom educativo, a ser elaborado pelo Poder Público. A iniciativa privada patrocinadora do programa se encarregaria da constante manutenção das lixeiras.

Diante do exposto, é o que se pede e justifica.

Sala das Sessões, em 05 de Agosto de 2013.

Autor

Valceni S. Teixeira
Vereador - **Sanica**

08/08/13